



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

Processo 006/2018

- **OBJETO:** Prestação de serviços de filmagem, gravação, disponibilização de imagens para transmissão “ao vivo” via internet (digitalização de imagem, preparação de Streaming para disponibilização ao servidor) com captura de imagens em Full HD e fornecimento quinzenal de arquivo gravado em mídia digital para arquivamento, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para transmissão das sessões camarárias, conforme especificações detalhadas constantes deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ:**
20/03/2018; 09h30.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
 - fone: (19) 3481-1395

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na **Câmara Municipal de São Pedro, sito à Pça Adolfo Bonifácio Bragaia, nº 846, Centro, São Pedro/SP**, no horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

São Pedro, 26 de Fevereiro de 2018.


ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 001/2018

PROCESSO N.º 001/2018

Tipo de Licitação: Menor preço Global

Data: 20/03/2018

Horário para credenciamento: às 09h30m.

Horário de Início da Sessão Pública: às 09h45m.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro, situada à Pça Adolfo Bonifácio Bragaia, n.º. 846 - Centro, São Pedro, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço GLOBAL, para a Aquisição de material de informática, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **prestação de serviços de filmagem, gravação, disponibilização de imagens para transmissão “ao vivo” via internet (digitalização de imagem, preparação de Streaming para disponibilização ao servidor) com captura de imagens em Full HD e fornecimento quinzenal de arquivo gravado em mídia digital para arquivamento, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para transmissão das sessões camarárias, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.**

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO
Até 09h30 do dia 20/03/2018.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

LOCAL: Câmara Municipal de São Pedro, sito à Pça Adolfo Bonifácio Bragaia, nº. 846 - Centro, São Pedro, Estado de São Paulo.

2.2. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração Pública Municipal ou por meio de documento publicado na imprensa oficial.

3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3481-1395.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal na **Câmara Municipal de São Pedro, sito à Pça Adolfo Bonifácio Bragaia, nº 846, Centro, São Pedro/SP**, na data e horário



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

Denominação da empresa: Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº ___/2018 Processo nº ___/2018	Denominação da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº ___/2018 Processo nº ___/2018
--	---

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Documento oficial de identidade;

6.2.2. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

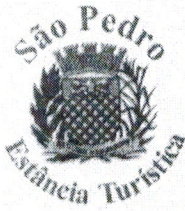
6.2.3. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.4. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação**, conforme **ANEXO II**, em papel timbrado do licitante, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

6.2.5. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.2.6. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo, conforme **ANEXO V**.

6.2.7. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

6.2.8. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

6.2.9. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em original ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente, serão consideradas válidas àqueles que estejam em plena validade.

6.2.10. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante ocasionará na desclassificação deste, porém a proposta da respectiva licitante será recebida e aberta, não podendo o representante desclassificado dar lances ou se pronunciar durante o ato licitatório, assim como não poderá interpor recursos.

6.2.11. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

6.2.11.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, atualizada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação). A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal que mencione seu enquadramento, expedido pela **Junta Comercial**, com data não superior a **180 (cento e oitenta) dias da sua emissão**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01)

7.1. A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em conformidade com as especificações no **Anexo I** a este Edital, datilografada ou digitalizada, assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante, além dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2. Número da Licitação e assinatura do representante legal da empresa;

7.1.3. Constar a discriminação detalhada do objeto, valor mensal e global para 12 meses, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, serviços, transportes, entregas, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços prestados;

7.1.3.1. Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos

5



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.;

7.1.4. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do presente Pregão;

7.1.5. Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias após recebimento da nota fiscal eletrônica;

7.1.6. Prazo de entrega dos arquivos digitais: não superior a 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da Sessão Plenária;

7.1.9. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

Obs.: 1. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, recolhimentos de encargos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada, ressalvado o disposto nos arts. 42 e subsequentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. Serão desclassificadas quaisquer propostas de valores exorbitantes, assim entendidos aqueles que superam o valor orçado pela Administração, bem como as propostas manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, "b".

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

8.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

8.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

8.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

8.3. Regularidade Fiscal:

8.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar o contrato, matriz (sede) ou a filial (domicílio);

8.3.1.1. É vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz;

8.3.1.2. Datados de, no máximo, **3 (três) meses** antes da data de abertura da licitação, quando não houver outro prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

8.3.2.2.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União e Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), com abrangência das Contribuições Sociais;

8.3.2.2.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

8.3.2.2.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

8.3.2.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);





Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

8.3.2.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

8.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

8.4.1.1. Empresas que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e, em pleno vigor.

8.5. Documentação Técnica e Complementar:

8.5.1. **Declaração** expressa do Responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e de que não está sendo punida por esses Órgãos (**ANEXO III**);

8.5.2. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**ANEXO IV**);

8.5.3. Dados Cadastrais da empresa e do responsável para assinatura do contrato (**ANEXO VII**).

8.5.4. Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto social da empresa e com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observação: a) As documentações acima indicadas poderão ser exigidas em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, devidamente identificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

b) Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação;

c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- d) A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- e) Somente poderão participar desta licitação as empresas **que não tenham sido declaradas inidôneas** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93);
- f) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido neste Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação, salvo, a critério do Pregoeiro, documentação não relevante, não passível de trazer prejuízo à Administração;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os **requisitos de habilitação** para o presente certame licitatório, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

9.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope 01) e Habilitação (envelope 02).

9.2. A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

9.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de descontos e, em seguida, fará uma análise prévia dos mesmos, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram a proposta, procedendo-se às correções de eventuais erros;

9.5. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, serão desclassificadas.

9.6. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores índices de descontos, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados, conforme o disposto no inciso IX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

9.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço total, por lote**.

10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.6 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

10.2.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00 (um real)** sobre o valor total do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.4. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.5. Considerada aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

10.6. Não sendo aceitável a proposta de maior desconto ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declara a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.7. Constatado o atendimento pleno as exigências do Edital será declarada a licitante vencedora do certame.

10.8. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços por item ou unitário, simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo à Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

10.10. Caso não haja manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

10.12. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.4 e 10.6.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São Pedro, sito à Pça Adolfo Bonifácio Bragaia, 846, Centro, São Pedro/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **ANEXO VIII**, com suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e, supletivamente, pelas demais disposições de direito privado, permanecendo a norma mais favorável à contratante;

12.2. A licitante vencedora deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for intimada para tanto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da n.º Lei 8.666/93, bem como responsabilidades civil e criminal.

12.3. Caso a licitante vencedora não assine o contrato, além das sanções previstas na Cláusula anterior, será cominada a multa compensatória de 20% do valor do contrato.

12.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, independentemente de transcrição.

12.5. O Contrato a ser firmado terá vigência até seu recebimento definitivo e respectivo pagamento.

12.6. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As dotações orçamentárias utilizadas nas despesas serão as seguintes:
01.031.0001.2001 Manutenção Sessão Legislativa 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

14.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos serviços, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade.

14.1.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

14.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

te



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

14.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da Câmara:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;

15.1.2. Prestar aos funcionários da empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

15.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à empresa contratada;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

15.2. Das obrigações da Contratada:

15.2.1. Emitir **nota fiscal eletrônica** correspondente à venda do objeto;

15.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obrigará a atender prontamente;

15.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Câmara;

15.2.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

16.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

16.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

16.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Câmara, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

16.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

16.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

16.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

16.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

16.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

17 - DO CONTRATO

17.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “email” ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e INSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, deverão ser apresentadas novas certidões, com validade em vigor.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

17.4. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preço vantajoso para a Administração.

17.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. O Setor Administrativo da Câmara Municipal de São Pedro responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19. DA RESCISÃO

19.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

20. DO REAJUSTE

20.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de São Pedro/SP, não obstante outro domicílio que a empresa contratada venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

21.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.





Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

21.11. As empresas não declaradas vencedoras do presente certame deverão retirar seus envelopes de Habilitação em até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão dos trabalhos. Decorrido este prazo, os envelopes não reclamados serão destruídos.

21.12. Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser retirados gratuitamente diretamente na Câmara Municipal de São Pedro, das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

21.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- 21.13.1. Anexo I - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;
- 21.13.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 21.13.3. Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente;
- 21.13.4. Anexo IV - Declaração de Não Emprego de Menor;
- 21.13.5. Anexo V – Termo de Credenciamento;
- 21.13.6. Anexo VI – Declaração de enquadramento ME ou EPP;
- 21.13.7. Anexo VII – Dados Cadastrais;
- 21.13.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- 21.13.9. Anexo IX – Aviso de Recebimento de Edital.

São Pedro, 26 de fevereiro de 2018.



ANTONIO BENEDITO FERRAZ DE TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 TERMO DE REFERÊNCIAS

Dos Serviços:

Filmagem, gravação, disponibilização de imagens para transmissão “ao vivo” via internet (digitalização de imagem, preparação de Streaming para disponibilização ao servidor) com captura de imagens em Full HD e fornecimento quinzenal de arquivo gravado em mídia digital para arquivamento, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para transmissão das sessões camarárias.

CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:

- a) Atender prioritariamente a Câmara Municipal de São Pedro;
- b) Fornecer todo e qualquer equipamento e/ou material necessário a correta execução dos serviços licitados;
- c) Disponibilizar profissional capacitado para instalação, preparação e operação dos equipamentos para execução do objeto licitado;
- d) Chegar com antecedência mínima de uma hora nas sessões camarárias, afim de preparar todos os equipamentos necessários a correta execução dos serviços licitados;
- e) A Contratada deverá encaminhar cópia das gravações das sessões camarárias à empresa responsável pelo gerenciamento do servidor e página web da Câmara Municipal de São Pedro;
- f) Disponibilizar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término de cada Sessão Camarária, mídia digital contendo a gravação das Sessões para arquivamento na Câmara Municipal de São Pedro.
- g) O extravio ou perda das imagens das sessões por parte da Contratada importará na abertura de processo administrativo, com possível aplicação de penalidades previstas no item 17 do presente Edital;
- h) Apresentar a relatório dos serviços prestados ao final de cada mês, contendo serviços e horas executadas;
- i) É estimado o mínimo de duas sessões ordinárias mensais, podendo, eventualmente, ocorrer sessões extraordinárias, as quais serão comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 24 hs. (vinte e quatro horas).





Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____ Bairro: _____ Estado: _____
Telefone: (____) _____ Telefax: (____) _____
CNPJ (MF): _____ Insc. Estadual: _____
E-mail: _____

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica.
Validade da proposta: _____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).
Prazo para entrega da mídia digital das sessões gravadas: _____ (____) horas. (máximo 48 horas).

Dados Bancários para pagamento: _____
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Filmagem, gravação, disponibilização de imagens para transmissão “ao vivo” via internet (digitalização de imagem, preparação de Streaming para disponibilização ao servidor) com captura de imagens em Full HD e fornecimento quinzenal de arquivo gravado em mídia digital para arquivamento, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para transmissão das sessões camarárias.	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES		

No preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, combustível, mão-de-obra, equipamentos, transporte, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços contratados.

Declaramos que os itens ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente, às características solicitadas no objeto da presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ (razão social na empresa), inscrita no
CNPJ sob nº. _____ com sede na
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no
inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de
18/07/2002, para os fins do **Pregão Presencial 001/2018**, DECLARA expressamente
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes
(Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

....., inscrita no CNPJ nº
..... e Inscrição Estadual nº., por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito no CPF nº., DECLARA,
para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de
participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e
que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.
Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer
outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente
licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____,
inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu
representante legal, _____
portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, representada pelo senhor _____ (qualificação do representante), credencia o senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, para representá-lo junto a Câmara do Município de São Pedro na sessão de julgamento do **Pregão Presencial N° 001/2018**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

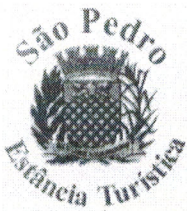
_____ de _____ de _____.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Credenciar-se conforme o item 06 do instrumento convocatório.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 ANEXO VI

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ATUALIZADA PELA LC 147/2014

inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA,
para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data,
enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123
de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06, atualizada pela LC 147/2014.

Data. ____/____/____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº

A empresa deverá apresentar junto à declaração, documento legal comprovando sua
condição de ME ou EPP, conforme item 6.2.11.1 do edital.

Esta declaração deverá ser apresentada fora de qualquer dos envelopes 01 e 02.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 DADOS CADASTRAIS

I) Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

II) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. E-mail corporativo:
7. E-mail particular:

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e Assinat. do Repr. Legal



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS PARA TRANSMISSÃO “AO VIVO” VIA INTERNET (DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM, PREPARAÇÃO DE STREAMING PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR) COM CAPTURA DE IMAGENS EM FULL HD E FORNECIMENTO QUINZENAL DE ARQUIVO GRAVADO EM MÍDIA DIGITAL PARA ARQUIVAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES CAMARÁRIAS.

Data: ___ de _____ 2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ _____, ____.

Processo: 00 ___/2018.

Licitação: Pregão Presencial N° 001/2018.

Contrato: ___/2018.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, com sede à Praça Adolfo Bonifácio Bragaia, n° 846, Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 01.637.740/0001-04, representada pelo seu Vereador - Presidente, Sr. ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 029.936.478-06 e portador do RG n.º 13.655.866-5, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à (Rua/Av.), (número), (Bairro), (Cidade/UF), adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a (Rua/Av.), (número), (Bairro), (Cidade/UF), ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO E DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar filmagem, gravação, disponibilização de imagens para transmissão “ao vivo” via internet (digitalização de imagem, preparação de Streaming para disponibilização ao servidor) com captura de imagens em Full HD e



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

fornecimento quinzenal de arquivo gravado em mídia digital para arquivamento, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para transmissão das sessões camarárias à CÂMARA conforme consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.

2.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total deste contrato.

Cláusula 3ª - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal e será depositado em banco _____, Agência _____ e conta corrente nº _____, indicado pela CONTRATADA, desde que entregue em tempo hábil para o seu processamento.

4.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4.3. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

4.4. A Nota Fiscal eletrônica será emitida de acordo com as respectivas quantidades e especificações fornecidas, com preço unitário e total, em nome da Câmara Municipal de São Pedro, devendo conter, no verso, o atesto de recebimento.

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.6. A Câmara Municipal sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação, o objeto do contrato não corresponder às condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no item 4.1 iniciar se á somente após a regularização da pendência.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CÂMARA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CÂMARA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a :



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- a) Atender prioritariamente a Câmara Municipal de São Pedro;
- b) Fornecer todo e qualquer equipamento e/ou material necessário a correta execução dos serviços licitados;
- c) Disponibilizar profissional capacitado para instalação, preparação e operação dos equipamentos para execução do objeto licitado;
- d) Chegar com antecedência mínima de uma hora nas sessões camarárias, afim de preparar todos os equipamentos necessários a correta execução dos serviços licitados;
- e) A Contratada deverá encaminhar cópia das gravações das sessões camarárias à empresa responsável pelo gerenciamento do servidor e página web da Câmara Municipal de São Pedro;
- f) Disponibilizar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término de cada Sessão Camarária, mídia digital contendo a gravação das Sessões para arquivamento na Câmara Municipal de São Pedro.
- g) O extravio ou perda das imagens das sessões por parte da Contratada importará na abertura de processo administrativo, com possível aplicação de penalidades previstas no item 17 do presente Edital;
- h) Apresentar a relatório dos serviços prestados ao final de cada mês, contendo serviços e horas executadas;
- i) É estimado o mínimo de duas sessões ordinárias mensais, podendo, eventualmente, ocorrer sessões extraordinárias, as quais serão comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 24 hs. (vinte e quatro horas).

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Pedro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

6.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

6.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Câmara, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

6.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

6.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

6.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

6.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

6.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;

7.1.3. Sem justa causa, a critério da CÂMARA, suspender a prestação dos serviços;

7.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CÂMARA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As dotações orçamentárias utilizadas nas despesas serão as seguintes: 01.031.0001.2001 – Manutenção Sessões Legislativa -3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica, provenientes de recursos próprios.

Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal Nº: 8.666/93; Lei Federal Nº: 8.880/94; Lei Federal Nº: 8.883/94; Lei Federal Nº: 9.032/95; Lei Federal Nº: 9.069/95; Lei Federal Nº: 9.648/98; Lei Federal Nº: 9.854/99; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014; Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Cláusula 11ª – DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

11.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação dos serviços.

11.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

11.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

12.3. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

12.4. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato bem como os casos omissos serão solucionados pelo Executivo Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.





Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

12.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de São Pedro/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

12.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, ___ de _____ de 2018.

Antonio Benedito Ferraz Toledo
Presidente da Câmara Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____
(RG ou CPF)

2. _____
(RG ou CPF)



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Contrato Nº: 0__/2018

Objeto:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Pedro, __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO IX

AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

É de responsabilidade da empresa o envio do Recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail gabinete@camarasaopedro.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3481-1395 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

Razão Social	
CNPJ	
I.E.	
ENDEREÇO/Nº	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
CELULAR	
CONTATO	
E-MAIL	

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa